



PORTARIA Nº 004/SUPECOL/PMJP/2026

Designar a servidora **Danielly Melo de Souza**, nomeada pelo **Decreto nº 0168/GAB/PMJP/2026**, para exercer a função de elaboração de editais de licitação, avisos e atos correlatos, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, os quais serão submetidos à ratificação do Pregoeiro ou Agente de Contratação responsável pela condução do respectivo certame.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, LOURRANT CANTÃO PESSOA, nomeado pelo Decreto nº 709/GAB/PMJP/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 308, de 24 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 618/PGM/PMJP/2025, que concluiu não ser recomendável a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente nas fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor, em observância ao princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/2021 e consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União TCU;

CONSIDERANDO, contudo, que o referido parecer admite a flexibilização excepcional dessa segregação funcional quando presentes circunstâncias específicas, tais como a insuficiência de quadro de servidores capacitados, desde que a decisão seja devidamente motivada pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 20 a 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro LINDB;

CONSIDERANDO que a nomeação através da Portaria n. 001/SUPECOL/PMJP/2026 da servidora ANDRÉIA MORESCHI DA SILVA, Economista, matrícula nº 11.332, lotada na SUPECOL, para elaborar, revisar, corrigir, finalizar e providenciar a publicação dos editais de licitação, bem como dos avisos de dispensa de licitação eletrônica, não logrou êxito, não se mostrando adequada para atender às demandas administrativas existentes;

CONSIDERANDO que os Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação detêm conhecimento técnico aprofundado acerca dos objetos a serem licitados, bem como maior domínio sobre as especificidades das demandas administrativas, o que contribui para a elaboração mais eficiente, precisa e alinhada dos instrumentos convocatórios;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organizar e racionalizar os procedimentos administrativos relativos à elaboração de editais, avisos e atos correlatos, estabelecendo atribuições específicas à nova servidora designada, sem prejuízo da atuação excepcional dos Pregoeiros ou Agentes de Contratação, quando necessário à continuidade e eficiência dos processos de contratação pública, observando-se o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Danielly Melo de Souza**, nomeada pelo **Decreto nº 0168/GAB/PMJP/2026**, para exercer a função de elaboração de editais de licitação, avisos e atos correlatos, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, os quais serão submetidos à ratificação do Pregoeiro ou Agente de Contratação responsável pela condução do respectivo certame.

Art. 2º Compete à servidora designada:

I elaborar, revisar, ajustar e finalizar os editais de licitação e seus anexos;

II elaborar avisos, termos e demais atos necessários à instrução e divulgação dos procedimentos de contratação;

III realizar as adequações técnicas necessárias nos instrumentos convocatórios e documentos correlatos relativos às modalidades licitatórias e às contratações diretas, incluindo Dispensa, Inexigibilidade e demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Nos editais, avisos e atos correlatos deverá constar:

I a assinatura da servidora designada como Elaboradora;

II a assinatura do Pregoeiro ou Agente de Contratação designado para condução do certame, que figurará como Responsável, ratificando as informações constantes no instrumento convocatório.

Art. 4º Excepcionalmente, quando não for possível a elaboração dos instrumentos convocatórios pela servidora designada, em razão de ausência, impedimento, incompatibilidade de demanda ou necessidade administrativa, o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá elaborar o edital ou ato correspondente de forma isolada, assumindo a responsabilidade pela elaboração do instrumento convocatório e pela condução do respectivo procedimento de contratação..

Parágrafo único. A excepcionalidade prevista no caput deverá observar os fundamentos relacionados à eficiência administrativa, à continuidade do serviço público e à insuficiência de pessoal capacitado, em conformidade com os princípios administrativos e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 06 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

LOURRANT CANTÃO PESSOA
Superintendente de Compras e Licitações
Decreto nº 709/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **LOURRANT CANTÃO PESSOA, SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em 06/03/2026 às 13:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2494674** e o código verificador **84CF6ADD**.

Docto ID: 2494674 v1



DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 \(ID 2611154\)](#).

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
- II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Adriana Souza Leite;
- II - Izabelly Paiva Porfírio;
- III - Vivian Vieira de Araújo;
- IV - Neurizete dos Santos;
- V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 ([ID 2044611](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	17/04/2026 09:26
2	LOURRANT CANTÃO PESSOA	***.537.082-**	17/04/2026 13:00
3	HEVILENY MARIA CABRAL DE LIMA JARDIM	***.653.454-**	17/04/2026 14:04

Docto ID: 2613313 v1

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 90056/SUPECOL/PMJP/RO/2026**

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4169/2026 – SEMUSA

OBJETO: OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), vestuário técnico e acessórios operacionais destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 de Ji-Paraná/RO, visando a reposição de itens desgastados e a estruturação das equipes de Motolância, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de maio de 2026.

LOCAL: Endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8:30h até 14:30h (Horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

FONTE DE RECURSOS:

02 - PODER EXECUTIVO

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

04 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 587

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 47.042,95 (quarenta e sete mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos site www.ji-parana.ro.gov.br. www.gov.br/compras/pt-br/

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta dispensa, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 21 de maio de 2026.

Willian Gabriel Resende Matias
Agente de Contratação
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
90056/SUPECOL/PMJP/RO/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4169/2026 – SEMUSA

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0669/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de maio de 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:30 às 14:30 (*horário de Brasília*)

LOCAL (Link): www.gov.br/compras/pt-br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), vestuário técnico e acessórios operacionais destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 de Ji-Paraná/RO, visando a reposição de itens desgastados e a estruturação das equipes de Motolância, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e anexos.

1.1. O presente procedimento será realizado em **09 (nove) itens**, conforme descrito no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**.

1.1.1. Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV** disponível no endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br/ e www.ji-parana.ro.gov.br/**.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
 - 2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item/lote.
- 3.2. **O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.**
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.12.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados

poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às

condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.5.1. SICAF;
 - 5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 5.5.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;
 - 5.5.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.
 - 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 5.8. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no presente Aviso de Dispensa.**
 - 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.
 - 5.10. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:
 - 5.10.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.18. A SUPECOL solicitará à participante mais bem classificada que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e **já apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.11.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.17.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;**
 - 9.13.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;**
 - 9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;**
 - 9.13.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;**
 - 9.13.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração.**

Ji-Paraná, 21 de maio de 2026.

Willian Gabriel Resende Matias
Agente de Contratação
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná-RO

Objeto: Aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), vestuário técnico e acessórios operacionais** destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 de Ji-Paraná/RO, visando a reposição de itens desgastados e a estruturação das equipes de **Motolância**, conforme especificações detalhadas neste instrumento.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto

1.1.1. A presente contratação tem como objeto a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), vestuário técnico e acessórios operacionais** (capacetes com rádio, jaquetas, botas térmicas, luvas e proteções articuladas) destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência **SAMU 192 de Ji-Paraná/RO**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas (INMETRO/ABNT). **1.2.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal vigente, visto que se trata de itens estritamente operacionais e indispensáveis para a segurança física e integridade dos servidores em serviço de urgência.

1.2.3. A aquisição de bens será realizada por meio de **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, por se tratar de compra de pronta entrega com valor inferior aos limites estabelecidos para licitação, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa com base no menor preço.

1.2.4. Os fornecedores deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto e, para os itens de proteção individual (Botas e Luvas), apresentar o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo órgão competente, além do selo INMETRO para os capacetes.

1.3. Modalidade e Fundamentação Legal

1.3.1. A contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA**, fundamentada no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, com critério de julgamento por **Menor Preço Total do Item**.

1.3.2. A contratação observará o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006), garantindo a preferência em caso de empate, conforme aplicável ao rito da dispensa eletrônica.

1.4. Modo de Disputa

1.4.1. Será adotado para o envio de lances o procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com disputa aberta em sistema oficial.

1.4.1.1. Os licitantes apresentarão seus lances de forma pública e sucessiva, observando o valor máximo estimado pela administração de **R\$ 41.251,55**.

1.5. Quantitativos e Justificativa

1.5.1. O quantitativo dos itens foi dimensionado com base no efetivo operacional do SAMU 192 de Ji-Paraná, priorizando a **implantação imediata do serviço de Motolância** (10 kits completos) e a reposição crítica de fardamentos (Botas e Capas de Chuva) das Unidades de Suporte Básico e Avançado.

1.5.2. A aquisição é imperativa para evitar o "tempo-resposta" elevado, permitindo que as Motolâncias operem com segurança jurídica e física, cumprindo as exigências do Ministério da Saúde para o APH móvel.

1.5.3. Esta contratação visa a aquisição imediata e integral do estoque necessário para o início das operações e substituição de itens desgastados, garantindo a pronta disponibilidade do EPI ao servidor.

1.6. Prazo e Entrega

1.6.1. O ajuste será formalizado mediante a emissão de **Nota de Empenho**, que substituirá o contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza de entrega integral dos bens.

1.6.2. O prazo de garantia dos materiais, a contar do recebimento definitivo, será de no mínimo **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação ou falhas estruturais precoces.

1.6.3. A entrega dos itens será de forma **única (integral)**, em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central da SEMUSA ou na Base do SAMU, para conferência técnica de tamanhos e padrões de grafismo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e vestuário técnico** para o SAMU 192 de Ji-Paraná. A aquisição justifica-se pela necessidade crítica de equipar a nova frota de **Motolâncias**, garantindo que os condutores socorristas operem com proteção contra impactos, abrasão e intempéries, conforme exigido pelas normas do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho.

2.1.2. Além da nova frota, a contratação visa a reposição de itens de segurança (Botas e Capas de Chuva) que sofreram desgaste natural pelo uso severo em ambiente de urgência e emergência, cuja integridade física e refletividade das faixas de segurança estão comprometidas, gerando riscos ocupacionais aos servidores.

2.1.3. A disponibilidade destes itens é imperativa para assegurar a **continuidade do serviço público de urgência**, evitando o afastamento de profissionais por acidentes de trabalho evitáveis e garantindo a pronta identificação visual das equipes em cenas de acidentes e vias públicas.

2.2. Justificativa do NÃO Parcelamento da Aquisição

2.2.1. Diferente de insumos de consumo contínuo, optou-se pelo **NÃO parcelamento do objeto**, visando a aquisição do **kit completo de proteção** por fornecedor único. Esta medida garante a **padronização visual e**

técnica (mesma tonalidade de azul/laranja e padrão de refletividade), essencial para a identidade institucional do SAMU 192.

2.2.2. A entrega será realizada de forma **integral (única)**, visto que a ausência de um único item do kit (ex: bota ou capacete) impossibilita tecnicamente o início das atividades do socorrista na Motolância, sob pena de responsabilidade administrativa por exposição do servidor a risco sem o EPI regulamentar.

2.3. Levantamento de Mercado

2.3.1. O levantamento de mercado, detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e consolidado na Cotação 01 (ID 2478951), demonstrou ampla oferta de fornecedores especializados em uniformização profissional e segurança tática, confirmando a viabilidade da Dispensa de Licitação na forma Eletrônica (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) como o rito mais célere e eficiente para o valor estimado de R\$ 41.251,55.

2.4. Prazo da Contratação e Garantia

2.4.1. Por tratar-se de Dispensa Eletrônica para pronta entrega, o ajuste será formalizado via **Nota de Empenho**, com vigência vinculada ao cumprimento integral das obrigações de entrega e recebimento definitivo, não gerando Ata de Registro de Preços.

2.4.2. Os equipamentos e vestuários deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** (e 24 meses para o capacete, conforme especificação) contra defeitos de fabricação, desbotamento precoce ou falhas estruturais, contados da data do recebimento definitivo.

2.4.3. No ato da entrega, os itens devem ser novos, de primeiro uso, acompanhados de seus respectivos manuais e certificados (CA/INMETRO), garantindo a segurança operacional por todo o período de vida útil estimada.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Descrição detalhada da solução:

3.1.1. O objeto desta contratação refere-se à aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e vestuário técnico específico para o serviço de Motolância**, além de itens de reposição para as equipes das Unidades de Suporte Básico (USB) e Avançado (USA) do SAMU 192 de Ji-Paraná.

3.1.2. A solução busca prover o **aparato de segurança obrigatório** para os condutores de motocicletas de intervenção rápida, cujas especificações exigem alta resistência à abrasão e impactos, visando a preservação da integridade física do servidor em caso de sinistros de trânsito.

3.1.3. A solução adotada é a aquisição de **itens novos e regulamentares**, selecionados criteriosamente para atender aos requisitos de ergonomia, durabilidade e visibilidade (refletividade), garantindo que o profissional esteja devidamente identificado e protegido durante os deslocamentos de urgência.

3.1.4. Diferente da aquisição de veículos, esta solução foca estritamente no **suporte de proteção individual**, assegurando que nenhum servidor inicie suas atividades na operação de motocicletas sem o conjunto completo de proteção (Capacete, Luvas, Joelheiras, Cotoveleiras e Botas térmicas).

3.1.5. A escolha da Dispensa Eletrônica para pronta entrega justifica-se pela necessidade de disponibilizar os EPIs para Motolância de forma imediata, uma vez que a ausência destes materiais inviabiliza o emprego tático dos socorristas nas vias públicas, sob pena de infração às normas de segurança do trabalho.

3.1.6. A solução inclui a exigência de Certificados de Aprovação (CA) para os itens de proteção contra riscos mecânicos e térmicos, garantindo que a administração pública forneça equipamentos testados e homologados pelos órgãos de fiscalização (INMETRO/Ministério do Trabalho).

3.1.11. Como benefícios resultantes desta aquisição, espera-se mitigar os riscos ocupacionais e garantir a padronização visual do serviço, sendo a contratação vantajosa por:

- a) Focar na **segurança preventiva** dos condutores de Motolância;
- b) Utilizar parâmetros técnicos de alta performance (Ripstop e Couro Hidrofugado);
- c) Garantir a **celeridade administrativa** através do rito do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Conformidade Técnica e Social: Obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

4.1.1.2. Trabalho Decente: Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016);

4.1.1.3. Durabilidade e Resíduos: Preferência por materiais de alta durabilidade (como o Ripstop e Couro Hidrofugado) que reduzam a frequência de descarte e geração de resíduos sólidos têxteis, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2. Do Prazo de Retirada da Nota de Empenho

4.2.1. O adjudicatário deverá retirar a **Nota de Empenho** (ou recebê-la por meio eletrônico oficial) em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação oficial, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceitação pela Administração, na forma do Art. 90 da NLLC.

4.3. Dos Requisitos Específicos (EPIs para Motolância e Vestuário)

4.3.1. Características de qualidades específicas:

I. **Certificação Obrigatória:** Os itens de proteção individual (Botas e Luvas) devem possuir obrigatoriamente o **Certificado de Aprovação (CA)** válido e os capacetes o selo do **INMETRO**.







II. **Identidade Visual:** Os itens devem apresentar a logotipia oficial do **SAMU 192**, conforme Manual de Identidade Visual (Portaria GM/MS nº 2.971), com bordados de alta definição e faixas retrorreflexivas de alta intensidade (microprismas).





III. **Procedência e Integridade:** Os produtos devem ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, acompanhados de manuais de instrução em língua portuguesa e termos de garantia.

IV. **Ergonomia:** O vestuário deve permitir a amplitude de movimentos necessária para as manobras de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e condução segura de motocicletas.

V. **Radiocomunicação:** O Capacete (Item 01) deve ser entregue com o kit de comunicação instalado e testado para compatibilidade com o sistema de rádio HT Motorola utilizado pelo SAMU 192 de Ji-Paraná.

4.3.2. Tabela de Composição de Custos Estimados e características gerais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>CAPACETE PARA MOTOCICLISTA: Casco em fibra/ABS, padrão SAMU 192 (branco), queixeira móvel, viseira dupla (externa cristal e interna solar), cinta jugular engate rápido, elementos refletivos e kit para radiocomunicador Motorola HT. Normas ABNT e Portaria GM/MS nº 2.971. Garantia mínima: 12 meses.</p> <p> <i>Salve a imagem no seu computador e cole aqui</i></p> <p> <i>Salve a imagem no seu computador e cole aqui</i></p>	10	UND	R\$ 877,83	R\$ 8.778,30
02	<p>CAPA DE CHUVA MODELO SAMU 192: Tecido impermeável azul marinho, fitas reflexivas, símbolo SAMU serigrafado, comprimento até o joelho, com capuz e lapela corta-vento.</p> <p> <i>Salve a imagem no seu computador e cole aqui</i></p>	20	UND	R\$ 392,17	R\$ 7.843,40
03	<p>JAQUETA PADRÃO SAMU 192: Nylon paraquedista impermeável, azul marinho, forro em poliviscose, faixas refletivas 5cm, logos bordados (peito, manga e costas), velcro para identificação de função e capuz removível.</p> <p> <i>Salve a imagem no seu computador e cole aqui</i></p>	15	UND	R\$ 350,67	R\$ 5.260,05
04	<p>LUVA PARA MOTOCICLISTA (MOTOLÂNCIA): Couro caprino preto (0,9mm), reforço antiderrapante, proteção em poliuretano no dorso, couro perfurado para ventilação e faixas refletivas.</p> <p> <i>Salve a imagem no seu computador e cole aqui</i></p>	20	PAR	R\$ 72,78	R\$ 1.455,60
05	<p>JOELHEIRA (MOTOCICLETA): Articulada, polímero de alta resistência, design assimétrico, forro em EVA+PVC 12mm, tecido frontal em poliamida resistente a abrasão e ajuste em velcro.</p> <p> <i>Salve a imagem no seu computador e cole aqui</i></p>	20	PAR	R\$ 189,66	R\$ 3.793,20
06	<p>COTOVELEIRA (MOTOCICLETA): Proteção em borracha resistente, estofamento espesso (4 camadas), forro interno e fixação ajustável com velcro.</p>	20	PAR	R\$ 128,33	R\$ 2.566,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	 <p>Salve a imagem no seu computador e cole aqui</p>				
07	<p>PROTETOR DE COLUNA COM CINTO ABDOMINAL: Estrutura rígida articulada em polipropileno, cinta elástica regulável com velcro, alças de ajuste nos ombros e área acolchoada ventilada.</p>  <p>Salve a imagem no seu computador e cole aqui</p>	15	UND	R\$ 147,23	R\$ 2.208,45
08	<p>BOTA CANO ALTO (MOTOCICLETA): Couro hidrofugado preto, resistente a chamas e rasgos, solado de borracha costurado, fechamento em zíper/velcro, refletivos 180º e personalização SAMU 192.</p>  <p>Salve a imagem no seu computador e cole aqui</p>	10	PAR	R\$ 426,20	R\$ 4.262,00
09	<p>COLETE MODELO SAMU (MOTOCICLETA): Nylon cor laranja, fitas reflexivas cinza, bolsos para rádio/celular, logós bordados e velcro para identificação de função.</p>  <p>Salve a imagem no seu computador e cole aqui</p>	15	UND	R\$ 338,93	R\$ 5.083,95
TOTAL VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 41.251,55

4.4. Da Garantia do Objeto

4.4.1. Aplica-se o disposto no CDC (Lei nº 8.078/1990) quanto à responsabilidade por vícios e defeitos de fabricação.

4.4.2. Os itens devem possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de costura, solados, vedação e componentes de proteção.

4.4.2.1. Em caso de defeitos precoces (desbotamento fora do padrão, ruptura de zíperes ou falha no sistema de rádio), a Contratada deverá substituir os itens sem ônus para a SEMUSA.

4.4.3. A Contratada é responsável pela adequação dos tamanhos, devendo proceder à troca de numeração caso o item entregue apresente incompatibilidade com a biometria do servidor, no prazo de **10 (dez) dias**.

4.4.4. **Garantia Estendida (Capacete):** Conforme especificação técnica, o capacete e seu sistema de comunicação devem possuir garantia de **24 (vinte e quatro) meses**, cobrindo assistência técnica e manutenção corretiva.

4.5. Dos Itens e Especificações Técnicas (EPI para Motolância e SAMU)

4.5.1. relação detalhada dos itens, quantidades e valores que compõem esta contratação via **Dispensa Eletrônica**, encontra-se descrita no item **4.3.2**, em total consonância com o ETP:

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Entrega e Especificações

5.1.1. A contratada deverá entregar os **EPIs e vestuários** atendendo integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações de cada item, como gramatura do tecido, certificações (CA/INMETRO) e padrões de grafismo do SAMU 192.

5.2. Do local, horário e prazo de entrega

5.2.1. O local de entrega do objeto será na **Base do SAMU 192 de Ji-Paraná/RO**, ou no Almojarifado Central da SEMUSA, conforme indicado na Nota de Empenho, no horário compreendido entre **07:30 às 13:30 h**, de segunda a sexta-feira.

5.3. Do prazo de entrega

5.3.1. A execução contratual terá início a partir do recebimento da **Nota de Empenho**, emitida após a finalização da Dispensa Eletrônica.

5.3.2. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, visando a estruturação imediata das equipes de Motolância.

5.4. Das condições de recebimento

5.4.1. O recebimento dos equipamentos e vestuários descritos neste Termo de Referência se dará da seguinte forma:

5.4.1.1. Provisoriamente: No ato da entrega, mediante conferência quan

4.3.2.

titativa (volumes) e documental (Nota Fiscal e CAs), para posterior análise técnica.

5.4.1.2. Definitivamente: No prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade das costuras, integridade dos materiais, funcionamento dos kits de rádio e compatibilidade com a grade de tamanhos solicitada. O recebimento definitivo dos itens de radiocomunicação (Capacetes) fica condicionado à realização de teste prático de pareamento e nitidez de áudio com os rádios HT Motorola em uso na unidade SAMU 192, devendo ser atestado pelo Fiscal Técnico do contrato.

5.4.1.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha (tamanho incorreto, ausência de refletivos, defeito no zíper ou capacete sem selo Inmetro), o prazo para o recebimento definitivo será interrompido, recomeçando após a substituição total dos itens reprovados.

5.4.1.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos **vícios ocultos** (ex: desbotamento precoce ou solado de bota descolando) que se manifestem durante o uso, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.5. Do Transporte e Acondicionamento

5.5.1. A contratada deverá assegurar que o transporte ocorra em embalagens individuais que protejam os materiais (especialmente couros e viseiras de capacetes) contra riscos, umidade e deformações durante o

trajeto.

5.5.2. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a discriminação dos itens, marcas e, quando aplicável, os números dos **Certificados de Aprovação (CA)** de cada EPI entregue.

5.6. Da Rescisão e Sanções

5.6.1. O ajuste decorrente desta Dispensa poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137, 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, especialmente em caso de entrega de produtos com especificações inferiores às exigidas ou atraso injustificado que prejudique o início do serviço de Motolância.

5.6.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório, conforme rito administrativo municipal.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução Fiel

6.1.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Do acompanhamento e fiscalização

6.2.1. Os procedimentos de fiscalização atenderão ao disposto na **Instrução Normativa nº 04/CGM/PMJP/2024**, que dispõe sobre as atividades de gestor e fiscal de contratos e da comissão de recebimento de materiais no âmbito do Município de Ji-Paraná.

6.2.2. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidores designados da **Coordenação do SAMU 192** ou da Secretaria Municipal de Saúde, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos (Art. 117 da Lei n. 14.133/2021).

6.2.3. Caso o **EPI para Motolância** ou vestuário não esteja em conformidade (tamanho errado, ausência de CA, defeito no sistema de rádio do capacete ou bordado incorreto), a fiscalização emitirá relatório detalhando as irregularidades para correção imediata pela Contratada.

6.3. Fiscalização de Contrato

6.3.1. O fiscal do contrato assegurará que os materiais entregues correspondam às especificações técnicas de alta performance (Ripstop, Couro Hidrofugado, Proteções em PU) exigidas no ETP. **6.3.2.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, especialmente as relacionadas à durabilidade inicial e ao ajuste ergonômico dos kits (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º). **6.3.3.** Identificada qualquer inexatidão, o fiscal emitirá notificações para correção, especialmente em casos de **Kits de Radiocomunicação** que apresentem falha de pareamento com os rádios HT Motorola da unidade.

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor coordenará o acompanhamento, elaborando relatórios sobre o desempenho do fornecedor e a necessidade de substituições por defeitos de fabricação. **6.4.2.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo a regularidade fiscal e técnica necessária para o pagamento.

6.5. Das obrigações do contratante

6.5.1. Exercer regulação, controle e avaliação da execução.

6.5.2. Acompanhar a entrega e prestar esclarecimentos sobre a grade de tamanhos (P ao XG) necessária para o efetivo.

6.5.3. Rejeitar itens em desacordo com o **Manual de Identidade Visual do SAMU 192** ou com Certificados de Aprovação (CA) vencidos.

6.5.4. Efetuar o pagamento após o atesto da nota fiscal pelo servidor competente, respeitando o valor total de **R\$ 41.251,55**.

6.6. Das obrigações da contratada

6.6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

6.6.2. Garantir a qualidade integral dos EPIs, respondendo por vícios ocultos como descolamento de solados ou falhas em zíperes.

6.6.3. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, qualquer item que apresente defeito ou erro de numeração, sem ônus para a SEMUSA.

6.6.4. Manter as condições de habilitação e os Certificados de Aprovação (CA) dos itens de segurança válidos durante a entrega.

6.6.5. Arcar com todas as despesas de frete e descarregamento na Base do SAMU ou Almoxarifado indicado.

6.6.6. Fornecer, junto com a nota fiscal, os manuais e termos de garantia (especialmente para o item 01 - Capacete).

6.7. Da subcontratação

6.7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto principal (fornecimento dos EPIs).

6.7.2. Admitir-se-á subcontratação exclusivamente para o serviço de transporte/logística.

6.8. Da arbitragem

6.8.1. Poderá ser utilizada arbitragem para dirimir controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis, nos termos do art. 151 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo dos materiais, a habilitação para pagamento e a apresentação das seguintes certidões devidamente atualizadas, em observância às disposições do Decreto Municipal nº 1.384/2024 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal (CND ou CPEN) do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRS/CRF).

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná - CNPJ nº 19.122.075/0001-73**.

7.3. A contratada fará constar no documento fiscal:

- Especificações técnicas e quantitativos dos EPIs/Vestuários entregues;
- Marcas e números dos **Certificados de Aprovação (CA)** (para luvas e botas);
- Número da **Nota de Empenho** e Número do **Processo Administrativo**;
- Dados bancários para depósito.

7.4. Na hipótese da Nota Fiscal apresentar erros ou falta de documentos técnicos (como manuais ou termos de garantia dos capacetes), a Contratante poderá suspender o pagamento da parcela controversa até a devida regularização.

7.5. O prazo para pagamento de **15 (quinze) dias úteis** começará a fluir somente após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato (Coordenação do SAMU), confirmando que os EPIs estão de acordo com o padrão exigido.

7.6. Por tratar-se de **Dispensa Eletrônica** com entrega integral e imediata (até 30 dias), não haverá previsão de reajuste de preços, salvo nas hipóteses excepcionais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas e aceitas pela administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Qualquer atraso da Contratada na apresentação da documentação exigida (CAs válidos, laudos ou certidões) importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

7.8. A administração efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos, conforme a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012** e normas municipais de Ji-Paraná. 7.8.1. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar a declaração de opção válida para evitar a retenção indevida de tributos federais (LC nº 123/2006).

7.9. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será aplicada a compensação financeira calculada pela fórmula: **EM = VP x I x N** (Onde EM = Encargos; VP = Valor da Parcela; I = 0,00016438; N = Dias de atraso).

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

8.2. Modo de Disputa

8.2.1. O procedimento seguirá o modo de disputa **aberto**, com apresentação de lances sucessivos em sistema eletrônico oficial.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação e contratação, a empresa vencedora deverá comprovar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Comprovação de existência jurídica mediante registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Contrato Social, Estatuto ou CCMEI), compatível com o ramo de atividade de comércio de

vestuário, EPIs ou equipamentos de segurança.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de inscrição no **CNPJ**;

8.5.2. Regularidade com a **Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta RFB/PGFN);

8.5.3. Regularidade com o **FGTS** (CRF emitido pela CEF);

8.5.4. Regularidade com a **Justiça do Trabalho** (CNDT);

8.5.5. Regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Simplificada para Dispensa)

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.6.2. Dada a natureza de pronta entrega e o valor total de **R\$ 41.251,55**, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, conforme facultado pela Lei nº 14.133/2021 para contratações de pequena monta e pronta entrega, salvo se houver dúvida fundada sobre a capacidade financeira da empresa.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONFORMIDADE (EPI PARA MOTOLÂNCIA)

8.7.1. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu materiais de vestuário técnico, uniformes ou EPIs compatíveis com o objeto.

8.7.2. Certificados de Aprovação (CA): Para os itens 04 (Luvas) e 08 (Botas), a empresa deverá apresentar, junto com a proposta, o número ou cópia do **Certificado de Aprovação (CA)** válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho.

8.7.3. Selo INMETRO: Para o item 01 (Capacete), comprovação de que o produto possui selo de conformidade do **INMETRO** e atende às resoluções do CONTRAN.

8.7.4. Catálogo/Ficha Técnica: A Administração poderá exigir a apresentação de catálogo técnico ou fotos detalhadas dos produtos para verificar a conformidade com o **Manual de Identidade Visual do SAMU 192** (cores, brasões e faixas refletivas).

8.7.5. Declaração de Garantia: Declaração da licitante de que assegura a garantia mínima de 12 meses (e 24 meses para o capacete/rádio) e que possui condições de realizar a substituição de itens por erro de tamanho no prazo estabelecido neste TR.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da Formação dos Preços

9.1.1. A apuração das cotações e a elaboração da estimativa de preços foram realizadas com base em pesquisa de mercado detalhada, utilizando-se de orçamentos de fornecedores especializados e consulta a contratações similares em órgãos públicos, conforme fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

9.1.2. Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas poderão ocorrer nos termos do **art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021**, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/empenho.

9.2. Da Estimativa do Preço Global

9.2.1. Para realizar a estimativa de valores, conduzimos pesquisas de mercado consolidadas na **Cotação 01 (ID 2478951)**, que serviu de base para balizar o valor máximo aceitável pela Administração. **9.2.2.** Estima-se

o valor total da aquisição em **R\$ 41.251,55**, conforme detalhamento de itens e valores unitários constantes no **item 4.5** deste Termo de Referência.

9.3. Dos Requisitos da Proposta de Preços

9.3.1. A proposta apresentada no sistema de **Dispensa Eletrônica** deve estar datada e identificada por representante legal da licitante, contendo obrigatoriamente: I. Descrição clara do objeto, indicando marca e modelo dos itens (especialmente para o Capacete e Botas); II. Indicação dos números dos **Certificados de Aprovação (CA)** para os itens de proteção individual; III. Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente) para fins de pagamento.

9.3.2. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo total de cada item, não sendo aceitas propostas parciais dentro de um mesmo item.

9.3.3. O **prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema.

9.3.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Apresentarem preços superiores ao valor máximo estimado pela SEMUSA (**R\$ 41.251,55**);
- II. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis que ponham em risco a execução do contrato;
- III. Não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas (ex: oferecer jaqueta de poliéster simples em vez de Nylon Paraquedista).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária constante no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná / Fundo Municipal de Saúde**, conforme indicado abaixo:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

10	Fundo Municipal de Saúde
02	PODER EXECUTIVO
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020704	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0003	SAÚDE CUIDADO ESPECIAL
10 302 0003 2100 0000	Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada
587 OR	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.600 0	010.108 MAC - Procedimentos

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

- **11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento solicitado pela comissão de contratação;
- **11.1.2.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- **11.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação;
- **11.1.5.** Fraudar o processo de contratação direta ou os artefatos jurídicos que o compõem;
- **11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **11.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **11.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **11.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **11.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- **11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, conforme percentuais e condições definidos no subitem 11.4;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, será aplicada nas seguintes proporções:

11.4.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

11.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do ajuste e aplicação das demais sanções legais.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação ao julgamento das propostas ou à avaliação da documentação de habilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou lavratura da ata.

12.2. O recurso limitar-se-á a questões de direito e de conformidade com este Termo de Referência/Edital, considerando, exclusivamente, a documentação e propostas já apresentadas no sistema, não sendo permitida a inclusão de novos documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da habilitação.

12.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e a síntese das razões deverá ser inserida no sistema no prazo estabelecido, sendo assegurado aos demais participantes o direito de apresentar contrarrazões em igual período.

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por meios diversos dos previstos ou que não tenham sido devidamente registrados no

sistema eletrônico de contratação.

13. DA DISPENSA ELETRÔNICA

13.1. A presente contratação será realizada sob o rito da Dispensa Eletrônica, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização oficial dada pelo Decreto nº 12.807/2025.

13.2. O procedimento observará as disposições do **Decreto Municipal nº 1.385/2024**, que regulamenta os procedimentos de contratação direta no âmbito da Administração Pública de Ji-Paraná.

13.3. A disputa de preços será realizada em plataforma eletrônica oficial, garantindo a ampla publicidade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde.

13.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** (ou por lote, conforme definido no ETP), observando-se as especificações técnicas mínimas exigidas para os EPs do SAMU 192 (Motolância).

13.5. A publicação do aviso de dispensa eletrônica ocorrerá no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio oficial do Município de Ji-Paraná, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para **adjudicação** do objeto e **homologação** do procedimento de contratação direta.

14.2. A autoridade superior poderá homologar o resultado, revogar a dispensa por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

14.3. A homologação do resultado será devidamente publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio oficial do Município de Ji-Paraná, garantindo a eficácia e transparência do ato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Por tratar-se de contratação para pronta entrega (integral e única), com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irremovíveis.

15.2. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos com a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha e documentação comprobatória da superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos do Art. 124, II, d da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O pedido de reequilíbrio não interrompe o prazo de entrega, devendo a Contratada manter o fornecimento regular até a decisão final da Administração.

15.4. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, ou caso haja necessidade legal de atualização monetária excepcional, o índice a ser utilizado para a correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), medido pelo IBGE, apurado pro rata die, desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e regulamentos municipais aplicáveis.

16.2. As dúvidas decorrentes da execução deste objeto deverão ser encaminhadas por escrito à **Coordenação/Fiscalização do SAMU 192**, que se manifestará no prazo compatível com a necessidade da demanda.

16.3. A autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde poderá decidir sobre situações não previstas voltadas ao interesse público.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. O município reserva-se no direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito a indenização.

17.2. A participação no presente processo implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Termo de Referência e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas ao Município de Ji-Paraná, setor da **Coordenação Geral Administrativa**, pelo e-mail: **semusajipa@gmail.com** ou pelo telefone **(69) 3416-4052**.

17.4. O presente documento busca garantir a eficiência, economicidade, e a adequada execução contratual, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma eficiente e sustentável.

17.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os dispositivos da **Lei 14.133/2021**, **Decreto Municipal 1.384/2024** e do **Decreto Municipal 1.385/2024**, assegurando que todos os procedimentos, requisitos e critérios aqui estabelecidos estejam em total alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de contratação pública.

18. DA APROVAÇÃO

18.1. O **ORDENADOR DE DESPESAS / SECRETÁRIO DE SAÚDE Cristiano Ramos Pereira**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Artigo 12 da Lei 14.133/2021, considerando que a elaboração do Termo de Referência foi feita por pessoas habilitadas devidamente apoiadas pelo setor técnico competente do órgão, resolve **APROVAR** o presente Termo de Referência objetivando a realização de **dispensa eletrônica** para a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e vestuário técnico para o SAMU 192 (Motolância)**, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná-RO.

18.2. Assinaturas

Ji-Paraná, *data da Assinatura Eletrônica*.

Aprovado por:

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27/04/2026 às 11:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAU**, em 27/04/2026 às 11:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2630735** e o código verificador **78163B29**.

Referência: [Processo nº 1-4169/2026](#).

Docto ID: 2630735 v1



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
UNIDADE	Departamento de Média e Alta Complexidade DMAC / SAMU 192
SERVIÇO OU/ AQUISIÇÃO	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), vestuário técnico e acessórios operacionais para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192.

1. DESCRIÇÃO DA NECSSIDADE

1.1. O presente estudo visa fundamentar a contratação de itens de vestuário e proteção individual destinados aos profissionais que atuam nas Unidades Móveis de Saúde do SAMU 192 de Ji-Paraná. A proposta busca garantir que a equipe técnica disponha de condições seguras e padronizadas para a execução do atendimento pré-hospitalar (APH), com foco especial na viabilização do serviço de **Motolância**.

1.2. A contratação é essencial para mitigar riscos ocupacionais inerentes à atividade de urgência e emergência, assegurando que o atendimento à população não seja interrompido por falta de equipamentos regulamentares ou por exposição indevida dos servidores a riscos climáticos e de trânsito.

1.3. A necessidade desta contratação fundamenta-se, primordialmente, no dever da Administração Pública em fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos seus servidores, conforme preceituam as normas de segurança do trabalho e as diretrizes do Ministério da Saúde para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

1.4. Atualmente, o SAMU 192 de Ji-Paraná enfrenta o desgaste natural dos uniformes e acessórios adquiridos em períodos anteriores. O uso contínuo em ambiente severo (exposição a sol, chuva, fluidos biológicos e abrasão) comprometeu a integridade física de parte do vestuário atual, resultando em perda de refletividade das faixas de segurança e redução da capacidade de proteção térmica e mecânica dos profissionais.

1.5. Soma-se a isso o projeto estratégico de **implantação do serviço de Motolância** no município. Esta modalidade de atendimento é crucial para a redução do "tempo-resposta" em áreas de difícil acesso ou tráfego intenso. Todavia, a operação de motocicletas em regime de urgência exige EPIs de alta performance, como capacetes modulares com sistema de comunicação, jaquetas com proteção de impacto, joelheiras, cotoveleiras e botas específicas. A ausência destes itens impossibilita o início das atividades da Motolância, sob pena de responsabilidade administrativa e risco direto à vida do servidor socorrista.

1.6. Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido não é apenas a reposição de estoque, mas a **garantia da continuidade e expansão do serviço público de urgência**. Sem a vestimenta adequada, o profissional perde a identificação visual necessária para atuar em vias públicas e locais de acidentes, o que gera confusão operacional e compromete a segurança da cena de atendimento.

1.7. Registra-se que este estudo realizou um filtro técnico sobre o Documento de Formalização de Demanda (DFD) inicial, selecionando rigorosamente apenas os itens indispensáveis para o funcionamento imediato da unidade e da nova frente de Motolância, priorizando a economicidade e a eficiência do gasto público, resultando no valor estimado de **R\$ 41.251,55**.

1.8. Portanto, a aquisição apresenta-se como medida impositiva para adequar o município à Portaria GM/MS nº 2.971 e garantir que o SAMU 192 opere com eficiência, oferecendo proteção jurídica e física aos profissionais e um serviço de socorro ágil à comunidade.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração, conforme registrado no **DFD Formalização de Demanda 994 de 04/12/2025 (ID 2478931)**, evidenciando seu alinhamento estratégico com o planejamento operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná para o exercício de 2026.

2.2. Ressalta-se que a demanda total identificada no DFD nº 994 é significativamente mais ampla, contemplando um quantitativo superior de uniformes e acessórios destinados a toda a rede de urgência e emergência. Todavia, em razão da prioridade técnica de implantação do serviço de Motolância e da necessidade premente de reposição de itens de segurança desgastados pelo uso contínuo, a presente contratação limita-se, neste momento, à aquisição do quantitativo estritamente necessário para assegurar a segurança dos profissionais e a viabilidade operacional imediata.

2.3. Destaca-se que a aquisição integral da demanda remanescente prevista no DFD original será objeto de procedimento administrativo próprio, em consonância com o cronograma orçamentário da SEMUSA. Dessa forma, a presente contratação configura-se como uma medida planejada e prioritária, destinada a mitigar riscos ocupacionais imediatos e garantir a identidade visual do serviço, sem prejuízo da execução futura de contratações complementares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de segurança detalhados a seguir, visando garantir a proteção integral dos servidores em atividade de urgência e emergência, a padronização visual do serviço e a eficiência operacional das unidades móveis e da futura frota de Motolâncias (Processo nº 6556/2026).

3.2. Requisitos Técnicos de Qualidade e Segurança

3.2.1. Os itens a serem adquiridos devem ser rigorosamente novos, de primeiro uso e fabricados com materiais de alta resistência, adequados ao ambiente de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), observando:

- **a) Conformidade Normativa:** Os capacetes devem possuir, obrigatoriamente, o selo de conformidade do **INMETRO** e atender às resoluções vigentes do CONTRAN. As luvas, botas e protetores devem observar as normas da ABNT e, quando aplicável, possuir Certificado de Aprovação (CA) para proteção contra riscos mecânicos e abrasão.
- **b) Identidade Visual Institucional:** Todos os itens de vestuário (jaquetas, capas de chuva e coletes) deverão seguir estritamente o **Manual de Identidade Visual do SAMU 192** (Portaria GM/MS nº 2.971/2008), incluindo cores (azul marinho/laranja), logomarcas bordadas e faixas retrorreflexivas de alta intensidade para visualização noturna.

- **c) Resistência e Durabilidade:** Os tecidos devem ser do tipo *Ripstop* ou poliamida de alta densidade (nylon paraquedista), com tratamento de impermeabilização nas camadas externas, garantindo proteção contra intempéries e resistência a rasgos durante as operações em vias públicas.
- **d) Ergonomia Operacional:** O design dos equipamentos deve permitir a amplitude de movimentos necessária para manobras de reanimação, imobilização e condução segura de veículos, sem comprometer o conforto térmico do servidor em jornadas prolongadas.

3.3. Requisitos Operacionais e de Entrega

- **a) Prontidão para Uso e Grade de Tamanhos:** A definição final da numeração e dos tamanhos (P ao XG) será realizada pela SEMUSA mediante a **apresentação prévia de catálogo técnico e tabela de medidas** pelo fornecedor vencedor, garantindo a compatibilidade ergonômica com o efetivo operacional do SAMU 192.
- **b) Prazo de Entrega:** Considerando a interdependência com o processo de aquisição das motolâncias e a necessidade de reposição de itens desgastados, a entrega deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- **c) Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMUSA ou na base do SAMU 192, conforme indicação no Termo de Referência, para conferência técnica e patrimonial.
- **d) Recebimento Técnico:** O recebimento será realizado por comissão designada, que verificará a integridade física, a qualidade das costuras, a funcionalidade de zíperes/velcros e a exatidão das artes gráficas institucionais.

3.4. Requisitos de Garantia e Suporte

- **a) Prazo de Garantia:** Todos os itens constantes nesta contratação, **inclusive o item CAPACETE**, deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, contados a partir do recebimento definitivo, em conformidade com o indicado na Tabela de Custos Estimados (subitem 4.2).
- **b) Substituição de Itens:** A contratada deverá proceder à substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item que apresente vício de qualidade ou divergência de tamanho em relação ao solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação.

3.5. Modalidade de Contratação e Julgamento

3.5.1. O procedimento seguirá o rito da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal vigente, visando a celeridade e a ampla competitividade através de sistema de compras.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES ACOMPANHADAS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. Metodologia de Dimensionamento

4.1.1. O quantitativo de itens foi definido com base no efetivo lotado no SAMU 192 de Ji-Paraná e no planejamento para a implementação das Motolâncias, observando a seguinte memória de cálculo:

4.1.2. Memória de Cálculo por Item:




- **Capacetes e Kits de Proteção (Itens 01, 04, 05, 06, 07, 09):** * **Cálculo:** 02 equipes de Motolância (condutor + socorrista) em regime de escala 12h/36h + Reserva Técnica.
 - **Detalhamento:** 08 servidores efetivos diretamente envolvidos + 02 kits de reserva para substituição em caso de danos ou higienização = **10 Unidades.**
- **Jaquetas e Botas (Itens 03 e 08):**
 - **Luvras, Joelheiras e Cotoveleiras:** 20 unidades/pares (Equipe de 10 socorristas, prevendo 01 kit reserva para higienização e troca por contaminação biológica).
 - **Botas:** 10 unidades/pares (Dotação individual para os condutores iniciais do serviço de Motolância)
- **Capas de Chuva (Item 02):**
 - **Cálculo:** Dotação individual para as equipes de rua, visando a continuidade do serviço em períodos chuvosos.
 - **Detalhamento:** 10 unidades (Motolância) + 10 unidades (Reserva técnica em base para plantões de reforço) = **20 Unidades.**





4.1.3. Documentos de Suporte à Estimativa A definição destas quantidades e preços encontra suporte nos seguintes documentos anexos ao processo:

- **DFD nº 994 (ID 2478931) e 2613165:** Documento original que elenca a necessidade global da unidade;
- **Cotação de Mercado (ID 2478951):** Pesquisa que baliza os valores unitários e comprova a compatibilidade com os preços praticados no âmbito do PNCP.

4.2. Tabela de Composição de Custos Estimados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>CAPACETE PARA MOTOCICLISTA: Casco em fibra/ABS, padrão SAMU 192 (branco), queixeira móvel, viseira dupla (externa cristal e interna solar), cinta jugular engate rápido, elementos refletivos e kit para radiocomunicador Motorola HT. Normas ABNT e Portaria GM/MS nº 2.971. Garantia mínima: 12 meses.</p> 	10	UND	R\$ 877,83	R\$ 8.778,30
02	<p>CAPA DE CHUVA MODELO SAMU 192: Tecido impermeável azul marinho, fitas reflexivas, símbolo SAMU serigrafado, comprimento até o joelho, com capuz e lapela corta-vento.</p> 	20	UND	R\$ 392,17	R\$ 7.843,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	<p>JAQUETA PADRÃO SAMU 192: Nylon paraquedista impermeável, azul marinho, forro em poliviscose, faixas refletivas 5cm, logos bordados (peito, manga e costas), velcro para identificação de função e capuz removível.</p> 	15	UND	R\$ 350,67	R\$ 5.260,05
04	<p>LUVA PARA MOTOCICLISTA (MOTOLÂNCIA): Couro caprino preto (0,9mm), reforço antiderrapante, proteção em poliuretano no dorso, couro perfurado para ventilação e faixas refletivas.</p> 	20	PAR	R\$ 72,78	R\$ 1.455,60
05	<p>JOELHEIRA (MOTOCICLETA): Articulada, polímero de alta resistência, design assimétrico, forro em EVA+PVC 12mm, tecido frontal em poliamida resistente a abrasão e ajuste em velcro.</p> 	20	PAR	R\$ 189,66	R\$ 3.793,20
06	<p>COTOVELEIRA (MOTOCICLETA): Proteção em borracha resistente, estofamento espesso (4 camadas), forro interno e fixação ajustável com velcro.</p> 	20	PAR	R\$ 128,33	R\$ 2.566,60
07	<p>PROTETOR DE COLUNA COM CINTO ABDOMINAL: Estrutura rígida articulada em polipropileno, cinta elástica regulável com velcro, alças de ajuste nos ombros e área acolchoada ventilada.</p>	15	UND	R\$ 147,23	R\$ 2.208,45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					
08	<p>BOTA CANO ALTO (MOTOCICLETA): Couro hidrofugado preto, resistente a chamas e rasgos, solado de borracha costurado, fechamento em zíper/velcro, refletivos 180º e personalização SAMU 192.</p> 	10	PAR	R\$ 426,20	R\$ 4.262,00
09	<p>COLETE MODELO SAMU (MOTOCICLETA): Nylon cor laranja, fitas reflexivas cinza, bolsos para rádio/celular, logos bordados e velcro para identificação de função.</p>  	15	UND	R\$ 338,93	R\$ 5.083,95
TOTAL VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 41.251,55

4.2.1. Valor total estimado da contratação:: R\$ 41.251,55 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

4.3. Memória de Cálculo e Metodologia

4.3.1. Para a definição dos quantitativos, considerou-se:

- **Efetivo da Motolância:** 10 kits completos para operação imediata (incluindo reserva técnica para trocas e higienização);

- **Reposição Unidades Móveis:** Itens de uso comum (botas e capas de chuva) dimensionados para substituir materiais com desgaste excessivo ou perda de funcionalidade por tempo de uso.

4.3.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de mercado detalhada em atas de registro de preços de outros órgãos públicos e consultas a fornecedores especializados (ID 2478951). A metodologia adotada priorizou a média aritmética de valores válidos, garantindo uma estimativa real e compatível com os padrões de qualidade exigidos para equipamentos de segurança (EPIs).

4.3.3. Ressalta-se que as cotações utilizadas são preliminares e orientadoras, servindo para balizar o enquadramento orçamentário da dispensa de licitação. A pesquisa de preços definitiva será conduzida pela Controladoria Geral de Preços (CGP), conforme rito administrativo estabelecido no Despacho nº 245/PGM/PMJP/2025.

4.4. Justificativa do Custo-Benefício

4.4.1. O custo global de **R\$ 41.251,55** apresenta-se vantajoso para a Administração, visto que a aquisição de EPIs de alta qualidade reduz o índice de substituições frequentes e previne gastos vultosos com indenizações trabalhistas ou interrupções de serviços por acidentes ocupacionais.

4.4.2. A contratação ocorrerá via **Dispensa de Licitação (Art. 75, II, Lei 14.133/2021)**, o que garante celeridade ao processo frente à urgência de equipar as equipes para o início do serviço de Motolância.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Análise do Mercado e Modelo de Contratação

5.1.1. O mercado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e vestuário técnico para a área da saúde possui ampla oferta de fornecedores especializados em uniformes operacionais de alta resistência e acessórios de proteção para serviços de urgência e emergência.

5.1.2. Os itens pretendidos, são classificados como **bens comuns**, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos por meio de especificações técnicas e normas regulamentadoras (como as NRs do Ministério do Trabalho e as portarias do Ministério da Saúde). **5.1.3.** A **Cotação 01 ID:2478951**, realizada junto a empresas do segmento de segurança e uniformização profissional, confirma a viabilidade econômica e a disponibilidade dos materiais conforme as especificações exigidas para o SAMU 192.

5.1.4. A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, utilizando-se de sistema que garanta a transparência e a disputa entre fornecedores do segmento de segurança e uniformização profissional.

5.2. Alternativas Analisadas

- **Solução 1: Locação de Vestuário e EPIs** A locação foi considerada, mas mostrou-se inviável para a realidade do SAMU. Trata-se de itens de uso pessoal e intransferível, sujeitos a desgaste severo e contaminação biológica constante. A locação geraria custos logísticos e de higienização complexos, sendo a propriedade definitiva do servidor mais adequada à rotina operacional.
- **Solução 2: Utilização de Vestuário Civil ou Padronização Simples** A utilização de vestuário sem especificações técnicas foi descartada, pois não oferece a proteção necessária contra riscos biológicos, químicos e mecânicos (abrasão e cortes) inerentes ao atendimento pré-hospitalar. A falta de padronização também dificulta a identificação visual das equipes em locais de ocorrência.

- **Solução 3: Aquisição Direta de EPIs e Vestuário Técnico (Solução Escolhida)** A aquisição definitiva de vestuário técnico e acessórios operacionais é a solução mais eficiente. Ela garante a segurança jurídica da Administração no cumprimento das normas de segurança do trabalho e assegura que os profissionais estejam devidamente protegidos e identificados.

5.3. Justificativa da Solução Escolhida

5.3.1. Vantajocidade Técnica: A escolha pela aquisição de vestuário e acessórios com as especificações detalhadas neste estudo fundamenta-se na necessidade de proteção à integridade física dos servidores. O atendimento do SAMU 192 ocorre em ambientes de alta periculosidade (vias públicas, locais de acidentes e exposição a intempéries), exigindo materiais que suportem abrasão, ofereçam refletividade de segurança e resistência biológica. A solução de aquisição de itens novos e padronizados garante o cumprimento integral das normas de segurança do trabalho e das diretrizes de identidade visual da Portaria GM/MS nº 2.971, assegurando que o profissional não seja exposto a riscos desnecessários por falha de equipamento.

5.3.2. Vantajosidade Econômica: A contratação demonstra-se economicamente vantajosa ao evitar custos indiretos vultosos para o Município, tais como:

- **Redução de Afastamentos:** EPIs adequados minimizam acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, reduzindo a necessidade de substituições de plantonistas e pagamentos de horas extras;
- **Durabilidade e Ciclo de Vida:** A opção por materiais de alta resistência (como Ripstop e Couro Hidrofugado) apresenta melhor relação custo-benefício, pois prolonga o tempo de reposição dos itens, gerando economia se comparado à aquisição de vestuário comum de baixa durabilidade;
- **Segurança Jurídica:** O fornecimento regular de EPIs previne o Município contra eventuais ações de indenização trabalhista decorrentes de acidentes em que a proteção individual seja considerada insuficiente ou inexistente.

5.3.3. Portanto, a solução selecionada apresenta o menor risco operacional e o melhor aproveitamento do recurso público, unindo a proteção técnica necessária à eficiência fiscal da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Descrição da Solução Selecionada

5.4.1. A solução consiste na aquisição de kits de EPIs e vestuário técnico, são acessórios necessários ao exercício das funções.

5.4.2. Os materiais devem apresentar alta durabilidade, conforto ergonômico e sinalização refletiva para garantir a visibilidade das equipes, especialmente em atendimentos noturnos ou em rodovias. **5.4.3.** A renovação do estoque de EPIs e vestuário garantirá que a SEMUSA mantenha o padrão de excelência do SAMU, evitando a exposição dos profissionais a riscos desnecessários e assegurando a continuidade do serviço de urgência com dignidade e segurança.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação visa à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), vestuário técnico e acessórios operacionais, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 de Ji-Paraná.

6.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Cotação 01 de 02/03/2026 (ID 2478951), no qual foram integradas as pesquisas de mercado para vestuário técnico e a consulta ao **Portal**

Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para os equipamentos de suporte.

6.3. Para a formação do preço estimado, foram considerados valores obtidos por meio de consultas realizadas junto a fornecedores especializados em uniformização profissional e equipamentos de segurança, bem como levantamento de preços praticados em fontes públicas, garantindo confiabilidade e compatibilidade com o mercado.

6.4. METODOLOGIA APLICADA

6.4.1. A metodologia de formação de preços adotada para itens específicos (especialmente Capacetes com kit rádio, Botas e Proteções de impacto) pautou-se na **seleção de valores unitários de referência** que apresentam total identidade técnica com o objeto pretendido, em detrimento da média aritmética simples.

6.4.2. Tal medida justifica-se pela alta especificidade técnica dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao serviço de Motolância. Itens como o **Capacete com sistema de radiocomunicação integrado** e as **Botas em couro hidrofugado padrão SAMU** não são produtos de prateleira comuns, mas sim equipamentos de segurança regulamentados pela Portaria GM/MS nº 2.971 e normas ABNT.

6.4.3. Vantajosidade Técnica e Segurança: A utilização de médias aritméticas que incluam itens de especificações inferiores comprometeria a exequibilidade do processo e a segurança dos servidores. Portanto, optou-se por utilizar como teto de referência os valores de editais (como o de Bento Gonçalves/RS e Alvorada/RS) que já passaram pelo crivo de aceitação técnica para o mesmo serviço (SAMU 192), garantindo que a Administração Municipal de Ji-Paraná adquira produtos que realmente ofereçam a proteção e a conectividade necessárias à operação.

6.5. Com base nas pesquisas realizadas e na memória de cálculo detalhada na tabela de itens deste Estudo Técnico Preliminar, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 41.251,55 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

6.6. Ressalta-se que o valor estimado possui caráter preliminar, sendo utilizado como referência para o planejamento da contratação, podendo ser atualizado ou complementado na fase de elaboração do Termo de Referência e na pesquisa de preços definitiva conduzida pela área competente.

6.7. A estimativa apresentada demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado para vestuário técnico e EPIs destinados ao uso operacional em saúde, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência e razoabilidade** na aplicação dos recursos públicos, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), vestuário técnico e acessórios operacionais, destinados exclusivamente aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 de Ji-Paraná.

7.2. A contratação tem como objetivo prover segurança e proteção aos servidores que atuam na linha de frente do atendimento pré-hospitalar, garantindo que o vestuário suporte as condições adversas de uso operacional, como exposição a intempéries, riscos biológicos e abrasão em incidentes de trânsito.

7.3. A solução contempla a substituição de uniformes e acessórios desgastados pelo uso contínuo, bem como a estruturação das equipes das motolâncias e das ambulâncias de suporte básico e avançado, assegurando a padronização visual e a identificação imediata das equipes em cenas de emergência.

7.4. O vestuário e os acessórios deverão seguir rigorosamente o Manual de Identidade Visual do SAMU 192 (Portaria GM/MS nº 2.971), garantindo que todos os elementos refletivos, cores e logotípias estejam em conformidade com as normas federais vigentes.

7.5. Os **Capacetes e EPIs para Motolância** (joelheiras, cotoveleiras, protetores) atuarão como barreira de proteção física essencial para os condutores, minimizando danos em caso de quedas ou colisões durante o deslocamento rápido para atendimentos de urgência.

7.6. As **Jaquetas e Capas de Chuva** serão utilizadas para garantir o conforto térmico e a impermeabilidade necessária para que as equipes mantenham o desempenho técnico mesmo sob condições climáticas desfavoráveis, sem prejuízo à mobilidade.

7.7. As **Botas de Cano Alto** e demais calçados deverão apresentar características de resistência a chamas, hidro-repelência e solados antiderrapantes, protegendo os pés e tornozelos dos profissionais em áreas de risco (como ferragens de veículos ou terrenos acidentados).

7.8. A implantação da solução não exige adequações estruturais nas bases do SAMU, uma vez que se trata de materiais de uso pessoal e operacional que serão entregues diretamente aos servidores ou armazenados no almoxarifado da unidade.

7.9. Os equipamentos e vestuários deverão ser fornecidos com garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

7.10. A empresa fornecedora deverá responsabilizar-se pela substituição imediata de itens que apresentem desconformidade com os tamanhos solicitados ou defeitos de acabamento verificados no momento da entrega técnica (recebimento definitivo).

7.11. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, **catálogo técnico detalhado e/ou guia de tamanhos do fabricante** antes da emissão da Ordem de Fornecimento, permitindo à Administração a seleção da numeração precisa para cada kit individual de proteção.

7.12. Dessa forma, a solução descrita assegura a continuidade do serviço público de urgência, a proteção à saúde do trabalhador e a eficiência no socorro à população, em total consonância com os princípios da administração pública e o interesse social.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do **art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, avaliou-se a viabilidade de parcelamento do objeto. No presente caso, concluiu-se que o **não parcelamento** é a medida que melhor atende ao interesse público e à eficiência operacional do SAMU 192.

8.2. A opção pela não divisão em lotes justifica-se pela necessidade de recebimento do conjunto integral dos itens (kit completo) para o atendimento das escalas de serviço. O atendimento pré-hospitalar exige que o servidor disponha de vestuário reserva para substituição imediata em casos de contaminação por fluidos biológicos ou sujidades durante as ocorrências, sendo imprescindível a formação de um estoque que permita o ciclo de "lavar e usar" sem comprometer a escala de trabalho.

8.3. A aquisição unificada garante os seguintes benefícios técnicos e logísticos:

- **Padronização e Identidade Visual:** Assegura que todos os itens possuam a mesma tonalidade de cor e padrão de refletividade, evitando variações visuais que ocorreriam caso fossem adquiridos de fabricantes distintos.
- **Logística de Recebimento:** O fornecimento por um único licitante agiliza a conferência técnica e a distribuição imediata dos kits completos aos profissionais, evitando que o servidor receba apenas

parte do EPI, o que impossibilitaria o início das atividades nas motolâncias ou ambulâncias.

- **Gestão de Estoque e Escala:** Permite à Administração a criação de um almoxarifado técnico centralizado que atenda à rotatividade das escalas de 12h/24h, garantindo que a higienização dos materiais não gere desfalques nas equipes de prontidão.

8.4. Sob o aspecto econômico, a contratação unificada atrai empresas com maior capacidade logística, reduzindo custos administrativos de gestão de múltiplos contratos e facilitando a fiscalização quanto à qualidade dos tecidos e certificados de aprovação (CA) dos EPIs.

8.5. Dessa forma, a não adoção do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a continuidade do serviço público e a segurança ocupacional das equipes do SAMU 192, em conformidade com os princípios da eficiência e razoabilidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação observa a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o atendimento integral às exigências técnicas de segurança ocupacional estabelecidas para os equipamentos de proteção e vestuário, assegurando durabilidade, proteção física e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.2. A aquisição dos EPIs e vestuário técnico permitirá o melhor aproveitamento dos recursos humanos e operacionais do SAMU 192, com os seguintes resultados pretendidos:

- **a) Garantia da Integridade Física:** Proteção dos servidores contra riscos térmicos, mecânicos (abrasão em quedas) e biológicos, inerentes ao atendimento pré-hospitalar;
- **b) Viabilização Operacional das Motolâncias:** Provimento dos itens de segurança obrigatórios para o início das atividades de resposta rápida em motocicletas, reduzindo o "tempo-resposta" nas ocorrências;
- **c) Padronização e Identificação Institucional:** Garantia da autoridade e visibilidade das equipes em cenas de emergência e vias públicas, conforme o Manual de Identidade Visual do SAMU 192;
- **d) Melhoria do Conforto Ergonômico:** Utilização de tecidos tecnológicos (Ripstop/Impermeáveis) que permitem a amplitude de movimentos necessária para manobras de reanimação e imobilização;
- **e) Redução de Afastamentos Ocupacionais:** Diminuição de interrupções operacionais causadas por acidentes de trabalho ou exposição indevida a intempéries;
- **f) Eficiência Logística:** Manutenção de estoque técnico para rotatividade das escalas de 12h/24h, garantindo que o servidor disponha de kits limpos e íntegros para uso imediato.

9.3. A modernização do fardamento e dos equipamentos de proteção contribuirá para melhorar o fluxo de trabalho das equipes de urgência, permitindo maior segurança na organização das cenas de atendimento e na sinalização em rodovias e logradouros urbanos de Ji-Paraná.

9.4. A avaliação dos resultados será realizada por meio do monitoramento da durabilidade dos materiais entregues, da redução de danos físicos em incidentes envolvendo as motolâncias e da conformidade estética e funcional do vestuário em relação às normas do Ministério da Saúde.

9.5. Sustentabilidade e Impacto de Longo Prazo

9.5.1. A escolha por materiais de alta resistência (como o couro hidrofugado e polímeros de alto impacto) contribuirá para a redução do descarte precoce de materiais, garantindo maior vida útil aos equipamentos,

melhor aproveitamento do recurso público e proteção contínua à população usuária do Sistema Único de Saúde atendida pelo SAMU.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: CAPACITAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Previamente à formalização da aquisição, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a regularidade do processo, a adequada entrega do vestuário e o correto acompanhamento da execução, observando os princípios da legalidade, eficiência e proteção ao trabalhador.

10.2. Consolidação e Disponibilidade Orçamentária Deverá ser realizada a consolidação do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), com a devida verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa com os itens de vestuário e proteção, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Instrumento de Formalização e Empenho A Administração promoverá a emissão do instrumento hábil (Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento), no qual constarão detalhadamente as especificações do vestuário (tamanhos, cores, tecidos), prazos de entrega, condições de garantia e a obrigatoriedade de apresentação dos Certificados de Aprovação (CA) para os itens que se enquadram como EPI.

10.4. Designação da Fiscalização Técnica Será procedida a designação formal de servidor(es) responsáveis pelo recebimento e fiscalização, preferencialmente vinculados à **Coordenação do SAMU 192**, cabendo-lhes verificar a conformidade dos acessórios com os padrões de grafismo e segurança estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

10.5. Orientação e Conferência de Amostras Os servidores designados deverão realizar a conferência rigorosa das amostras enviadas pela contratada antes da produção em larga escala, bem como a **validação da numeração baseada no catálogo técnico apresentado**, confrontando as medidas do fabricante com a biometria dos servidores do SAMU 192, observando:

- A resistência e gramatura dos tecidos;
- A qualidade das faixas refletivas e bordados;
- A funcionalidade dos kits de radiocomunicação dos capacetes e a ergonomia das proteções (joelheiras/cotoveleiras).

10.6. Logística de Recebimento e Estoque Deverá ser providenciada a organização do local de entrega no Almoxarifado da Saúde ou na Base do SAMU, garantindo que o ambiente esteja adequado para o armazenamento temporário, evitando umidade ou exposição solar que possa danificar os materiais sintéticos e couros.

10.7. Verificação de Regularidade e Conformidade Antes da formalização, a Administração verificará a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor, bem como a conformidade da proposta final com as especificações técnicas definidas neste ETP.

10.8. Registro Patrimonial e Controle Por fim, serão adotadas as providências para o registro patrimonial dos bens permanentes (como capacetes e rádios) e o controle de cautela para o vestuário distribuído aos servidores, possibilitando o monitoramento da durabilidade e o planejamento de futuras reposições.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Identificou-se como **contratação correlata e interdependente** o processo de **aquisição de Motolâncias (Processo nº 6556/2025)**. A presente contratação de EPIs e vestuário técnico é indispensável para a viabilização operacional dessas novas viaturas, uma vez que o início das atividades de socorro em motocicletas exige que os condutores estejam devidamente equipados com capacetes, joelheiras, cotoveleiras e botas de proteção específicos para a função.

11.2. Além da interdependência com as novas motolâncias, a Administração já dispõe de infraestrutura de rádio e comunicação compatível com os sistemas de radiocomunicação integrados aos capacetes previstos neste estudo, garantindo a conectividade imediata com a Central de Regulação do SAMU 192.

11.3. Os itens de vestuário e acessórios operacionais serão utilizados pelas equipes das ambulâncias e motolâncias com a infraestrutura logística e de suporte atualmente disponível na Base do SAMU de Ji-Paraná, não havendo necessidade de outras contratações autônomas para a operacionalização imediata do objeto.

11.4. Eventuais ajustes de comunicação entre os kits de radiocomunicação dos capacetes e os rádios HT do SAMU poderão ser absorvidos pela equipe técnica da própria unidade ou pela gerência de frotas, assegurando a integração tecnológica necessária entre o vestuário técnico e as viaturas (motolâncias).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A aquisição de EPIs e vestuário técnico para o SAMU 192 apresenta baixo impacto ambiental direto, estando relacionado principalmente ao descarte dos materiais ao final de sua vida útil e à produção de resíduos têxteis e sintéticos.

12.2. Riscos Relevantes e Medidas Mitigadoras Foram identificados, em caráter preliminar, os seguintes riscos à contratação e suas respectivas medidas:

- **a) Fornecimento em desconformidade:** Mitigado pela definição objetiva no Termo de Referência e exigência de amostras para aferição de qualidade;
- **b) Atraso na entrega:** Mitigado por cronograma de entrega vinculante e previsão de sanções contratuais;
- **c) Incompatibilidade de tamanhos:** Mitigado pela apresentação de grade de tamanhos padrão ABNT e prova de roupas (amostras) antes da produção;
- **d) Fragilidade dos materiais:** Mitigado pela exigência de tecidos de alta gramatura (Nylon paraquedista/Ripstop) e Certificados de Aprovação (CA);
- **e) Variação de preços:** Mitigado por pesquisa de mercado ampla e recente (Cotação 01).

12.3. Gestão de Resíduos Têxteis e Sintéticos

12.3.1. O vestuário técnico e acessórios são compostos por polímeros e fibras que levam longo tempo para decomposição.

12.3.2. Medida Mitigadora: A SEMUSA observará a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, promovendo o descarte adequado de uniformes inservíveis. Itens com logotipia oficial (SAMU 192) deverão ser descaracterizados (triturados ou removidos os brasões) antes do descarte para evitar o uso indevido por terceiros.

12.4. Logística Reversa e Resíduos Eletrônicos

12.4.1. Os capacetes que possuem kits de radiocomunicação integrados geram resíduos eletrônicos (baterias e circuitos) ao final de sua vida útil.

12.4.2. Medida Mitigadora: A contratada deverá viabilizar a logística reversa para o descarte adequado de componentes eletrônicos e baterias inservíveis, responsabilizando-se pelo seu encaminhamento para reciclagem especializada, conforme diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e replicadas nas obrigações da contratada no Termo de Referência.

12.5. Sustentabilidade e Durabilidade

12.5.1. A escolha por materiais de **alta durabilidade** é, por si só, uma medida de sustentabilidade, pois reduz a frequência de trocas e, conseqüentemente, a demanda por novos recursos naturais e a geração de descartes.

12.5.2. A padronização dos itens facilita a manutenção e substituição pontual de componentes (como viseiras de capacetes ou travas de joelheiras), estendendo a vida útil do conjunto principal.

12.6. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é ambientalmente viável, com impactos mitigáveis por meio de boas práticas de gestão de estoque, descarte responsável e priorização de produtos de longa vida útil, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade na Administração Pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Conclui-se que a contratação para a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), vestuário técnico e acessórios operacionais** mostra-se essencial e urgente para atender às demandas das equipes de urgência e emergência do **SAMU 192** de Ji-Paraná.

13.2. A solução escolhida apresenta total alinhamento com as diretrizes de segurança do trabalho e com a Portaria Federal de padronização do SAMU, demonstrando viabilidade técnica e econômica, além de ser o fator determinante para o início das atividades das novas **motolâncias (Processo nº 6556)**.

13.3. A aquisição destes itens permitirá a substituição de uniformes desgastados, a proteção física dos condutores de motocicletas contra riscos de queda e a garantia de que as equipes disponham de kits completos para a rotatividade das escalas, assegurando a continuidade ininterrupta do socorro à população.

13.4. Diante da demonstração da necessidade administrativa crítica, da análise de mercado consolidada na **Cotação 01**, da estimativa de custos e da verificação da viabilidade técnica da solução, este Departamento manifesta-se **favoravelmente** à realização da contratação.

13.5. Recomendamos, portanto, o prosseguimento do processo administrativo para a abertura do procedimento de Dispensa Eletrônica, conforme os ditames do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Técnicos Preliminares, que a contratação destinada à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), vestuário técnico e acessórios operacionais, destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 de Ji-Paraná, apresenta total viabilidade técnica, administrativa e econômica, atendendo plenamente às necessidades de segurança ocupacional e operacional identificadas.

14.2. A solução proposta demonstra compatibilidade com as demandas das equipes de ambulâncias e das novas motolâncias (Processo nº 6556), respeitando os recursos orçamentários disponíveis e os princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

14.3. Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento imediato para a realização da **Dispensa Eletrônica**, garantindo a eficiência e a economicidade na aquisição

dos EPis.

15. CONSULTA A ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPAL QUANTO À EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ATENDA A NECESSIDADE APRESENTADA PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 1385 de 2021, foi realizada consulta ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços Municipal, bem como pesquisa direta no **Portal da Transparência do Município de Ji-Paraná**, com o objetivo de verificar a existência de Ata de Registro de Preços (ARP) vigente que pudesse atender à necessidade de aquisição de EPis e vestuário técnico para o SAMU 192.

15.2. Após análise técnica e consulta formal, constatou-se a **inexistência de Ata de Registro de Preços ativa** no âmbito municipal que contemple os 09 (nove) itens objeto desta demanda (Capacetes com rádio, Jaquetas, Botas, Capas de Chuva e Proteções) conforme as especificações técnicas e o padrão visual exigidos pelo Ministério da Saúde.

15.3. Para fins de comprovação e transparência, atestando a ausência de saldo ou atas vigentes para os referidos materiais, foram realizados levantamentos individuais para cada item, **prints das telas de consulta do Portal da Transparência <https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>** seguem a baixo:

1)

The screenshot shows the 'Portal da Transparência' interface for the Municipality of Ji-Paraná. The search criteria are: Modalidade: Todos, Núm. Licitação: (empty), Situação: Todos, Chamamento Público: Todos, Carona: Todos. The search term 'CAPACETE MODULAR' is entered in the search box. The results table is empty, displaying the message 'Não há registros até a data de 27/03/2026'. A red button labeled 'PUBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES' is visible at the bottom of the search results area.

2)

The screenshot shows the 'Portal da Transparência' interface for the Municipality of Ji-Paraná. The search criteria are: Modalidade: Todos, Núm. Licitação: (empty), Situação: Todos, Chamamento Público: Todos, Carona: Todos. The search term 'DE CHUVA MODELO SAMU' is entered in the search box. The results table is empty, displaying the message 'Não há registros até a data de 27/03/2026'. A red button labeled 'PUBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES' is visible at the bottom of the search results area.

3)

transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7ef41faee2327541aa929999d787eed

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Portal da Transparência

PLANEJAMENTO

PESSOAL

FORNECEDORES

PRESTAÇÃO DE CONTAS

LEIS, ATOS E PUBLICAÇÕES

DADOS ABERTOS

DIVERSOS

LEIS/DECRETOS/INSTRUÇÃO NORMATIVA

EDUCAÇÃO

OBRAS

CONVÊNIOS

SAÚDE

CONCURSOS/SELETIVO

Filtrar licitações por UG selecionada

Modalidade: Todos | Núm. Licitação: | Situação: Todos | Chamamento Público: Todos | Carona: Todos

Objeto: QUETA PADRAO SAMU 192

Consultar

Exibir 10 registros por página | Copiar | Csv | Excel | Imprimir | Pdf

Pesquisar: QUETA PADRAO SAMU 192

Modalidade	UG	Número	Abertura	Processo	Situação	Objeto
Não há registros até a data de 27/03/2026						

Nenhum registro disponível (filtradas de 213 entradas totais)

Anterior Próximo

Não encontrou o que deseja? Clique no botão abaixo e veja as publicações

PUBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES

4)

transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7ef41faee2327541aa929999d787eed

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Portal da Transparência

ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO

PESSOAL

FORNECEDORES

PRESTAÇÃO DE CONTAS

LEIS, ATOS E PUBLICAÇÕES

DADOS ABERTOS

DIVERSOS

LEIS/DECRETOS/INSTRUÇÃO NORMATIVA

EDUCAÇÃO

OBRAS

CONVÊNIOS

SAÚDE

Filtrar licitações por UG selecionada

Modalidade: Todos | Núm. Licitação: | Situação: Todos | Chamamento Público: Todos | Carona: Todos

Objeto: LUVA PARA MOTOCIC

Consultar

Exibir 10 registros por página | Copiar | Csv | Excel | Imprimir | Pdf

Pesquisar: LUVA PARA MOTOCIC

Modalidade	UG	Número	Abertura	Processo	Situação	Objeto
Não há registros até a data de 27/03/2026						

Nenhum registro disponível (filtradas de 213 entradas totais)

Anterior Próximo

Não encontrou o que deseja? Clique no botão abaixo e veja as publicações

PUBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES

5)

transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7ef41faee2327541aa929999d787eed

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Portal da Transparência

PLANEJAMENTO

PESSOAL

FORNECEDORES

PRESTAÇÃO DE CONTAS

LEIS, ATOS E PUBLICAÇÕES

DADOS ABERTOS

DIVERSOS

LEIS/DECRETOS/INSTRUÇÃO NORMATIVA

EDUCAÇÃO

OBRAS

CONVÊNIOS

SAÚDE

CONCURSOS/SELETIVO

Filtrar licitações por UG selecionada

Modalidade: Todos | Núm. Licitação: | Situação: Todos | Chamamento Público: Todos | Carona: Todos

Objeto: JOELHEIRA PARA MO

Consultar

Exibir 10 registros por página | Copiar | Csv | Excel | Imprimir | Pdf

Pesquisar: JOELHEIRA PARA MO

Modalidade	UG	Número	Abertura	Processo	Situação	Objeto
Não há registros até a data de 27/03/2026						

Nenhum registro disponível (filtradas de 213 entradas totais)

Anterior Próximo

Não encontrou o que deseja? Clique no botão abaixo e veja as publicações

PUBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES

6)

transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7ef41faee2327541aa929999d787eed

Sistema de Controle... ChatGPT Prefeitura Municipal... MUNICÍPIO DE JI-P... SCPI 9.0 WhatsApp Web

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Portal da Transparência

PLANEJAMENTO

PESSOAL

FORNECEDORES

PRESTAÇÃO DE CONTAS

LEIS, ATOS E PUBLICAÇÕES

DADOS ABERTOS

DIVERSOS

LEIS/DECRETOS/INSTRUÇÃO NORMATIVA

EDUCAÇÃO

OBRAS

CONVÊNIOS

SAÚDE

CONCURSOS/SELETIVO

Filtrar licitações por UG selecionada

Modalidade: Todos | Núm. Licitação: | Situação: Todos | Chamamento Público: Todos | Carona: Todos

Objeto:

Consultar

Exibir 10 registros por página | Copiar | Csv | Excel | Imprimir | Pdf | Pesquisar: **OR DE COLUNA CERVICAL**

Modalidade	UG	Número	Abertura	Processo	Situação	Objeto
Não há registros até a data de 27/03/2026						

Nenhum registro disponível (filtradas de 213 entradas totais) Anterior Próximo

Não encontrou o que deseja? Clique no botão abaixo e veja as publicações

PUBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES

Pesquisar

Extremamente úmido 12:13 27/03/2026

7)

transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7ef41faee2327541aa929999d787eed

Sistema de Controle... ChatGPT Prefeitura Municipal... MUNICÍPIO DE JI-P... SCPI 9.0 WhatsApp Web

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Portal da Transparência

COMPRAS / LICITAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO

PESSOAL

FORNECEDORES

PRESTAÇÃO DE CONTAS

LEIS, ATOS E PUBLICAÇÕES

DADOS ABERTOS

DIVERSOS

LEIS/DECRETOS/INSTRUÇÃO NORMATIVA

EDUCAÇÃO

OBRAS

CONVÊNIOS

As licitações na tabela abaixo estão unificadas, exceto as do poder legislativo

Filtrar licitações por UG selecionada

Modalidade: Todos | Núm. Licitação: | Situação: Todos | Chamamento Público: Todos | Carona: Todos

Objeto:

Consultar

Exibir 10 registros por página | Copiar | Csv | Excel | Imprimir | Pdf | Pesquisar: **BOTA CANO ALTO MODEL**

Modalidade	UG	Número	Abertura	Processo	Situação	Objeto
Não há registros até a data de 27/03/2026						

Nenhum registro disponível (filtradas de 213 entradas totais) Anterior Próximo

Não encontrou o que deseja? Clique no botão abaixo e veja as publicações

PUBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES

25°C Chuva fraca 12:21 27/03/2026

8)

transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7ef41faee2327541aa929999d787eed

Sistema de Controle... ChatGPT Prefeitura Municipal... MUNICÍPIO DE JI-P... SCPI 9.0 WhatsApp Web

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Portal da Transparência

PLANEJAMENTO

PESSOAL

FORNECEDORES

PRESTAÇÃO DE CONTAS

LEIS, ATOS E PUBLICAÇÕES

DADOS ABERTOS

DIVERSOS

LEIS/DECRETOS/INSTRUÇÃO NORMATIVA

EDUCAÇÃO

OBRAS

CONVÊNIOS

SAÚDE

CONCURSOS/SELETIVO

Filtrar licitações por UG selecionada

Modalidade: Todos | Núm. Licitação: | Situação: Todos | Chamamento Público: Todos | Carona: Todos

Objeto:

Consultar

Exibir 10 registros por página | Copiar | Csv | Excel | Imprimir | Pdf | Pesquisar: **COLETE MODELO SAMU**

Modalidade	UG	Número	Abertura	Processo	Situação	Objeto
Não há registros até a data de 27/03/2026						

Nenhum registro disponível (filtradas de 213 entradas totais) Anterior Próximo

Não encontrou o que deseja? Clique no botão abaixo e veja as publicações

PUBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES

25°C Chuva fraca 12:24 27/03/2026

9)

15.4. Justifica-se a realização de **Dispensa Eletrônica**, para a aquisição direta dos materiais descritos neste estudo, ante a inexistência de Atas de Registro de Preços que atendam à especificidade técnica do SAMU 192.

16. DA APROVAÇÃO

16.1. A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de Vestuário Técnico e Acessórios Operacionais (EPIs) para o SAMU 192 foi planejada em estrita observância à fundamentação técnica e à demonstração da necessidade administrativa apresentadas nestes Estudos Técnicos Preliminares (ETP), elaborados em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos **Decretos Municipais nº 1.384/2024 e nº 1.385/2024**.

16.2. Considerando que os itens solicitados são indispensáveis para a garantia da segurança física dos servidores em operações de resgate, bem como para a padronização e identificação visual das equipes de atendimento pré-hospitalar móvel, incluindo as especificidades das novas Motolâncias;

16.3. Considerando a declaração de viabilidade técnica e econômica que demonstra a vantajosidade da Dispensa Eletrônica para o pronto atendimento da demanda da SEMUSA, **APROVO** a viabilidade da contratação e **AUTORIZO** o prosseguimento do processo administrativo, com a imediata elaboração do Termo de Referência (TR), visando a aquisição via Dispensa Eletrônica (Art. 75, II da Lei 14.133/2021).

Da data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27/04/2026 às 11:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAU**, em 27/04/2026 às 11:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2627195** e o código verificador **0623FB46**.

Referência: [Processo nº 1-4169/2026](#).

Docto ID: 2627195 v1

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(Dados mínimos necessários)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4169/2026 – SEMUSA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), vestuário técnico e acessórios operacionais destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 de Ji-Paraná/RO, visando a reposição de itens desgastados e a estruturação das equipes de Motolância, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e anexos.

À

Superintendência de Compras e Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o objeto acima descrito, pelo preço global fixo e irrevogável de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAPACETE MODULAR, COM ARTICULAÇÃO E FRENTE REMOVÍVEL E ESCAMOTEÁVEL (QUE O TRANSFORMA EM UM CAPACETE ABERTO) DESENVOLVIDO PARA MOTOCICLISTA. - QUEIXEIRA: DEVE RA POSSUIR SISTEMA DE ACIONAMENTO MODULAR E ESCAMOTEÁVEL, COM ABERTURA MANUAL E BASCULANTE, POR MEIO DE UM ÚNICO BOTÃO DE ACIONAMENTO CENTRAL (PERMITINDO SUA ABERTURA COM APENAS UMA DAS MÃOS) SENDO QUE, A QUEIXEIRA ARTICULÁVEL (QUANDO ABERTA) DEVERÁ FICAR TOTALMENTE EQUILIBRADA, NA POSIÇÃO VERTICAL. - MATERIAL EXTERNO DO CASCO: DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE COMBINAÇÃO DE MULTIFIBRAS OU INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. - MATERIAL INTERNO DO CASCO: DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE POLIESTIRENO, COBERTO COM ESPUMA POLIURETANA, CAMADAS DE NYLON E TECIDO ABSORVENTE, COM CANAIS DE VENTILAÇÃO, DEVENDO A FORRAÇÃO SER REMOVÍVEL E LAVÁVEL (TODOS ANTIALÉRGICOS E COM MAIOR DENSIDADE, O QUE JUNTAMENTE COM FORRAÇÕES LATERAIS ESPECIAIS, DIMINUEM A INTENSIDADE/QUANTIDADE DE RUIDOS) Capacete modular, com articulação e frente removível e escamoteável (que o transforma em um capacete aberto) desenvolvido para	UND	10,	1.384,41	13.844,10

	<p>motociclista. - Queixeira: deverá possuir sistema de acionamento modular e escamoteável, com abertura manual e bas culante, por meio de um único botão de acionamento central (permitindo sua abertura com apenas uma das mãos) sendo que, a queixeira articulável (quando aberta) deverá ficar totalmente equilibrada, na posição vertical. - Material externo do casco: dev erá ser constituído de combinação de multifibras ou injeção de termoplástico ABS de alta resistência. - Material interno do cas co: deverá ser constituído de poliestireno, coberto com espuma poliuretana, camadas de nylon e tecido absorvente, com canai s de ventilação, devendo a forração ser removível e lavável (todos antialérgicos e com maior densidade, o que juntamente co m forrações laterais especiais, diminuem a intensidade/quantidade de ruídos)</p>				
2	<p>CAPA DE CHUVA MODELO SAMU 192: EM TECIDO IMPERMEAVEL, COR AZUL MARINHO, COM FITAS REFLEXIVAS E SIMBOLO SAMU 192 SERIGRAFADO, COMPRIMENTO BASE ATE A ALTURA DO JOE LHO, MODELO JAQUETA COM CAPUZ, COM ABERTURA COM FEIX O NA PARTE DA FRENTE, LAPELA CORTA VENTO FIXADA COM VE LCRO E DOIS BOLSOS FRONTAIS FECHADOS COM LAPELA . ARTE S CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE DO SAMU. TAMANHO: P, M,G, GG E GGG, SERAO INFORMADOS NA ORDEM DE COMPRA, A O VENCEDOR DA LICITAÇÃO CAPA DE CHUVA MODELO SAMU 192: Em tecido impermeável, cor azul marinho, com fitas reflexivas e símbolo SAMU 192 serigrafado, comprimento base até a altura do joelho, modelo jaqueta com capuz, com abertura com feixo na parte da frente, l apela corta vento fixada com velcro e dois bolsos frontais fechados com lapela . Artes conforme manual de identidade do SAM U. Tamanho: P, M,G, GG e GGG, serão informados na Ordem de Compra, ao vencedor da licitação</p>	UN	20,	379,91	7.598,20
3	<p>JAQUETA PADRAO SAMU 192: JAQUETA CONFECCIONADA EM TE CIDO DE NYLON PARAQUEDISTA COM 02 DUAS CAMADAS DE RE SINA IMPERMEABILIZANTE NA COR AZUL MARINHO, 100% POLIAM IDA 3%), impermeável, com enchimento em fibra sintética e forrada em poliviscose. Gola com zíper até o final e lapela corta vento fixada com velcro; com dois bolsos frontais fechados com lapela e dois bolsos tipo faca; com faixas refletivas 5cm nas manga s, costas e frente; faixas vermelha e laranja nas mangas; ajuste do punho com elástico; elástico na barra; personalizado com a Logo do SAMU bordado no peito esquerdo e manga direita (dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetr o, texto ``SAMU`` Medindo 4,5x1cm e texto ``192`` medindo 4,5x2cm) e nas costas (dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto ``SAMU`` Medindo 8,5x2cm e texto ``192`` medindo 8,5x4cm); Com velcro para fixação de tarj a identificadora da função</p>	UN	15,	434,31	6.514,65

	medindo 10 cm x 2,5 cm na frente, altura do peito à esquerda e velcro para fixação de tarja identificadora da função de 5 cm de largura por 30 cm de comprimento nas costas. MANGA: mangas longas com elástico no punho. COMPRIMENTO DO BLUSÃO: abaixo do quadril, com perfeito acabamento em barra dupla. FAIXAS REFLETIVAS: aplicação de faixas refletivas na cor prata, largura de 5 cm, em toda circunferência de ambas as mangas, e 2 (duas) faixas refletivas longitudinais em toda extensão das costas transversalmente, também de 5 cm. Capuz removível com cordão de ajuste e terminal. O capuz deverá ter local para recolhimento e guarda em sistema fechado com zíper que deve estar localizado na parte de trás da gola. Os dados de identificação por categoria profissional, além do tamanho (P, M, G ou GG), serão informados na Ordem de Compra, ao vencedor da licitação				
4	LUVA PARA MOTOCICLISTA	PAR	20,	112,63	2.252,60
5	JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA	PAR	20,	174,66	3.493,20
6	COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA	PAR	20,	117,30	2.346,00
7	PROTETOR DE COLUNA CERVICAL COM CINTO ABDOMINAL (MOTOLÂNCIA): PROTETOR DE COLUNA CERVICAL COM CINTO ABDOMINAL COM ESTRUTURA RÍGIDA E ARTICULADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA; COSTURAS REFORÇADAS; FORMATO ERGONÔMICO; CINTA ABDOMINAL ELÁSTICA E REGULÁVEL COM VELCRO; DOIS AJUSTES DE PRECISÃO NA CINTURA COM VELCRO; 2 ALÇAS COM AJUSTES NOS OMBROS; ÁREA DE CONTATO ACOLCHOADA E VENTILADA. TAMANHO ÚNICO. COMPRIMENTO 66CM LARGURA COSTAS 28CM LARGURA QUADRIL 32CM PROTETOR DE COLUNA CERVICAL COM CINTO ABDOMINAL (MOTOLÂNCIA): Protetor de coluna cervical com cinto abdominal com estrutura rígida e articulada em Polipropileno na cor preta; Costuras reforçadas; Formato ergonômico; Cinta abdominal elástica e regulável com velcro; Dois ajustes de precisão na cintura com velcro; 2 alças com ajustes nos ombros; Área de contato acolchoada e ventilada.	UN	15,	201,88	3.028,20

	Tamanho Único. Comprimento 66cm Largura Costas 28cm Largura Quadril 32cm				
8	BOTA CANO ALTO MODELO SAMU (MOTOCICLETA) Bota de cano alto, confeccionada em couro hidrofugado;na cor preta, resistente a chama, resistente ao rasgo e altamente tra nspirável - solado de borracha colado e costurado; fechamento em zíper e velcro com caneleira; protetor peito do pé em couro . Personalização SAMU 192. Refletivos vistos com 180°, Temperatura 300°C. Forrada com material antitranspirante, conforme modelo. Tamanhos: 34 ao 46.	PAR	10,	602,50	6.025,00
9	COLETE MODELO SAMU (MOTOLANCIA): COLETE MODELO SAMU, CONFECCIONADO EM NYLON NA COR LARANJA E COM FITAS RE FLEXIVAS NA COR CINZA. ALEM DA SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO D O TORAX, O COLETE SERVE PARA ACONDICIONAR RADIO E/OU T ELEFONE CELULAR EM BOLSOS EXTERNOS ESPECIFICOS. LOGO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO (DIMENSOES APROXI MADAS: CIRCUNFERENCIA COM 6,3CM DE DIAMETRO, TEXTO ``S AMU`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSOES APROXIMADAS: CIRCUNFERENCIA CO M 14CM DE DIAMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 8,5X2CM E TE XTO ``192`` MEDINDO 8,5X4CM); COM VELCRO PARA FIXAÇÃO D E TARJA IDENTIFICADORA DA FUNÇÃO MEDINDO 10 CM X 2,5 CM NA FRENTE, ALTURA DO PEITO A ESQUERDA E VELCRO PARA FI XAÇÃO DE TARJA IDENTIFICADORA DA FUNÇÃO DE 5 CM DE LAR GURA POR 30 CM DE COMPRIMENTO NAS COSTAS. OS DADOS D E IDENTIFICAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL , ALEM DO TA MANHO (P, M, G, GG OU GGG), SERAO INFORMADOS NA ORDEM DE COMPRA, AO VENCEDOR DA LICITAÇÃO. COLETE MODELO SAMU (MOTOLÂNCIA): Colete modelo SAMU, confeccionado em nylon na cor laranja e com fitas reflexiv as na cor cinza. Além da sinalização e proteção do tórax, o colete serve para acondicionar rádio e/ou telefone celular em bolso s externos específicos. Logo do SAMU bordado no peito esquerdo (dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâ metro, texto ``SAMU`` Medindo 4,5x1cm e texto ``192`` medindo 4,5x2cm) e nas costas (dimensões aproximadas: circunfer ência com 14cm de diâmetro, texto ``SAMU`` Medindo 8,5x2cm e texto ``192`` medindo 8,5x4cm); Com velcro para fixação de tarja identificadora da função medindo 10 cm x 2,5 cm na frente, altura do peito à esquerda e velcro para fixação de tarja id	UN	15,	129,40	1.941,00

entificadora da função de 5 cm de largura por 30 cm de comprimento nas costas. Os dados de identificação por categoria profissional, além do tamanho (P, M, G, GG ou GGG), serão informados na Ordem de Compra, ao vencedor da licitação.				
---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 47.042,95 (quarenta e sete mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

- *Todos os itens do presente certame são destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.*
- *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASGOV/CATMAT/CATSERV, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão às últimas.*
- *Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da marca/modelo/fabricação, para adequada análise técnica do setor requisitante.*

Local/ Entrega/Pagamento e demais informações vide Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Dados do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

CPF n.º

Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados para pagamentos:

Conta Corrente n.º

Agência n.º

Banco.....

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Aviso de Dispensa nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
- h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
- k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da empresa, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - 2.6.1 *Caso o fornecedor seja isento de tributos estadual ou municipal, apresentação de declaração da Fazenda respectiva ou equivalente.*
- 2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.
 - 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da empresa foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
 - 3.1.2. Caso a empresa não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a empresa será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 3.2. **Dada a natureza de pronta entrega e o valor total de R\$ 41.251,55, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, conforme facultado pela Lei nº 14.133/2021 para contratações de pequena monta e pronta entrega, salvo se houver dúvida fundada sobre a capacidade financeira da empresa.**

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.2. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.2.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo um ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

3.2.3. O (s) atestado (s)/certidões deverão estar necessariamente em nome da empresa, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

3.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.2.5. Certificados de Aprovação (CA): Para os itens 04 (Luvas) e 08 (Botas), a empresa deverá apresentar, junto com a proposta, o número ou cópia do **Certificado de Aprovação (CA)** válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho.

3.2.6. Selo INMETRO: Para o item 01 (Capacete), comprovação de que o produto possui selo de conformidade do **INMETRO** e atende às resoluções do CONTRAN.

3.2.7. Catálogo/Ficha Técnica: A Administração poderá exigir a apresentação de catálogo técnico ou fotos detalhadas dos produtos para verificar a conformidade com o **Manual de Identidade Visual do SAMU 192** (cores, brasões e faixas refletivas).

3.2.8. Declaração de Garantia: Declaração da licitante de que assegura a garantia mínima de 12 meses (e 24 meses para o capacete/rádio) e que possui condições de realizar a substituição de itens por erro de tamanho no prazo estabelecido neste TR.

4. DECLARAÇÃO CONJUNTA

4.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, conforme **MODELO DO ANEXO III – A** elaborada em papel timbrado.

ANEXO III – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: A empresa organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)